## LEI Nº. 6.290

de 23 de novembro de 2021

*( Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Cláudia Maria Gabriel)*

"*Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para mulheres de baixa renda e estudantes matriculadas na rede municipal de ensino”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em Botucatu o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos às mulheres de baixa renda e às alunas matriculadas na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – Fica a critério do Poder Executivo o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 2° São objetivos do Programa:

I. Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;

II. Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

III. Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

Art. 3º Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada em unidade do Centro de Referência em Assistência Social do município.

Art.4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de novembro de 2021.

Vereador **RODRIGO RODRIGUES**

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da

Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa

**SILMARA FERRARI DE BARROS**